



PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

A Pregoeira oficial da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designado pela Portaria N.º009/2018, da Presidência da FLEM, torna público que, no dia e hora abaixo determinado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SOB DEMANDA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM e no que couber na Lei n.º 9.433/05, na LC n.º123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

A presente licitação será processada pelo aplicativo "Licitações" do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br, sob número 747398.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/01/2019 às 09h30

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/01/2019 às 10h15

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/01/2019 às 10h30

TEMPO DA DISPUTA: 10 minutos, mais o tempo aleatório do sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas, exclusivamente através do email licitacao@flem.org.br, informando, sempre, o número do pregão no sistema do Banco do Brasil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira designada pela Portaria N.º 009/2018, da Presidência da FLEM, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. O acesso ao sistema será feito por meio da digitação de chave e senha pessoais emitidas pelo Banco do Brasil, quando do credenciamento do participante.

1.4. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, sob demanda (diária ou mensal), para atender as necessidades da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, de acordo com as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1 A FLEM não se obriga a contratar os serviços no quantitativo global estimado no caput deste item, podendo ainda, se assim lhe convier, acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

- a) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

- c) que não se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar, face a sanção administrativa imposta pela FLEM ou pela União, Estado ou Municípios;
- d) que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a FLEM ou com a Administração Pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da Lei;
- e) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas;

3.2. Não serão admitidas na seleção, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como acionistas, de outras empresas do mesmo ramo, também concorrentes nesta seleção.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A LOCADORA, que vier a ser contratada, além das determinações contidas neste instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela LOCATÁRIA;
- b) responder por imperfeições do objeto contratual, sendo obrigada a substituir o(s) veículo(s) que apresentar(em) defeitos ou estiver(em) fora das especificações previstas no Contrato e no edital;
- c) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na LOCATÁRIA, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à LOCATÁRIA e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- e) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato;
- f) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- g) entregar os veículos em até 2 (dois) dias úteis da solicitação, com tanque cheio e em local a ser definido no ato da solicitação do veículo;
- h) comunicar à LOCATÁRIA, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso;
- i) arcar com os custos de documentação, taxas, manutenção e seguro dos veículos;
- j) arcar com os custos de traslado do veículo até a oficina e em casos de consertos acima de 3 (três) dias, deverá disponibilizar veículo similar.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Para a correta elaboração da proposta de preços, a proponente deverá examinar os documentos exigidos no Edital, atender as instruções constantes do Termo de Referência - Anexo I e as exigências e modelo da Proposta de Preços - Anexo II, expressando EM MOEDA NACIONAL - valores em REAL, com duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3. Para efeito de disputa desse certame, será analisado o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR LOTE**.

5.4. A empresa proponente não fica obrigada a apresentar Proposta de Preços para todos os lotes, participando apenas dos lotes para os quais apresentar Proposta de Preços.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara, digitada ou datilografada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, rubricada e assinada pelo representante legal ou mandatário da proponente, contendo:

- a) Razão Social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Indicação do prazo de entrega dos veículos, nos locais indicados no formulário de solicitação de veículo, não podendo ser superior a 2 (dois) dias úteis, contados a partir da referida solicitação;

d) Prazo de pagamento das locações demandadas, deverá ser feito mensalmente, de acordo com o serviço prestado, em até 8 (oito) dias após apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por preposto da CONTRATANTE

e) Data, identificação e assinatura do representante legal da proponente;

5.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

5.7. O preço cotado na proposta é definitivo, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão da proponente ou de seus funcionários.

5.8. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.11. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada através de originais com cópias simples ou cópias autenticadas.

6.2 Para a habilitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro Empresarial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- b) Prova de inscrição no CNPJ;
- c) Prova de inscrição Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, dentro do prazo de validade;
- g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa saúde financeira da licitante;
- h) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção, através da apresentação de pelo menos 01 atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares aos que são objeto da presente seleção;
- j) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

- k) Identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, identidade, telefone e e-mail de contato.
- 6.3 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, além do descrito acima, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar Federal, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 FASE INICIAL

- 7.1.1 O fornecedor interessado em participar da seleção deve possuir chave e senha pessoais, emitidas pelo Banco do Brasil quando do seu credenciamento no sistema Licitações-e.
- 7.1.2 A proposta de preço deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br, durante o prazo previsto neste edital para acolhimento das propostas, devendo o proponente manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- 7.1.3 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das planilhas de custos recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital (Termo de Referência - Anexo I e Proposta de Preços - Anexo II), as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 7.1.4 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

7.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 7.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.2 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.
- 7.2.3 Sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 7.2.4 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.2.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.2.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.2.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa da pregoeira registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no Edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

- 7.2.8 No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- 7.2.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 7.2.10 A pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste Edital, apresentou o menor preço.
- 7.2.11 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- a) Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - b) Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - c) O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.2.12 O participante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista neste Edital, devendo a comprovação se dar mediante a remessa da documentação num **prazo de até 2 horas**, via e-mail (licitacao@flem.org.br), **devidamente assinada em todas as folhas**, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** do encerramento do pregão para o endereço da FLEM na Rua Visconde de Itaboraahy, nº845, Edf. Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41.900-000, Salvador-BA, aos cuidados da Pregoeira da sessão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.
- 7.2.13 A documentação a que se refere o item acima compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita dos preços finais negociados, a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III, e, se for o caso, o Instrumento de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo IV, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 7.2.14 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.2.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à FLEM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 7.2.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na Portaria N.º 076 de 05/12/2005 da FLEM.

- 7.2.16 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo o respectivo participante declarado vencedor.
- 7.2.17 Na situação prevista no item anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.2.18 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 7.2.19 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.2.20 Ao final da sessão, o participante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, conforme Anexo II, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registro de menor lance.
- 7.2.21 Na hipótese do item anterior, como requisito para a celebração do contrato, o participante vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada da proposta e da planilha de custos.
- 7.2.22 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

8 RECURSOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 2 (duas) horas, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, com o registro da síntese das suas razões em espaço destinado pelo sistema do site de Licitações do Banco do Brasil, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recorrer e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao participante vencedor.
- 8.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos participantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 8.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos ao Presidente será realizado pela pregoeira no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4 O Presidente terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.
- 8.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da seleção à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pelo Presidente da FLEM.
- 9.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da FLEM adjudicará o objeto licitado ao participante vencedor e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.
- 9.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicará direito à contratação.

10 DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1 O pagamento pelo fornecimento dos serviços objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da empresa contratada não inferior a 8 (dez) dias, considerando-se a data do atesto do recebimento por preposto da FLEM, desde que a Nota Fiscal seja encaminhada com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
- 10.2 Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da

contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

10.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada.

11 DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 As disposições deste Edital e a proposta vencedora serão parte integrantes do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, bem como o Regulamento aplicável à espécie.

11.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 2 (dois) dias a partir da data de homologação da seleção, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

11.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

11.4 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.6 A FLEM não se obriga a contratar os serviços no quantitativo global estimado no objeto a ser contratado, podendo ainda, se assim lhe convier, crescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor global do Contrato, mantidas as mesmas condições.

11.7 A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

11.8 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Diretoria Geral da FLEM, ou de preposto, pessoa física ou jurídica, por ela nomeado, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

11.9 Os serviços objeto deste Edital serão aceitos como definitivos, após a comprovação do adimplemento pela Contratada, de todas as suas obrigações contratuais.

12 DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a Contratada à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

12.2 A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

12.3 A FLEM se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

12.4 A FLEM também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela Contratada.

12.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

13 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou de Contratos ou Convênios por ela firmados com Entidades Públicas ou Privadas.

14 DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar empresas, sem que tal fato gere, para as mesmas, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade financeira ou técnica.

15.3 A pregoeira poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.4 A pregoeira, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

15.5 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelas proponentes na elaboração das propostas.

15.6 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pela pregoeira, nos dias úteis e no horário normal de expediente, exclusivamente, através do e-mail: licitacao@flem.org.br.

15.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 28 de dezembro de 2018

Eunice Ribeiro Santiago Bacelar
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, sob demanda (diária ou mensal), para atender as necessidades da Fundação Luís Eduardo Magalhães - Flem, de acordo com as especificações e obrigações definidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Flem em relação a locação de veículos automotores (hatchback, sedan, station wagon, pick-up simples, pick-up cabine dupla 4x2 ou pick-up cabine dupla 4x4), por locação diária ou locação mensal, sem motorista, de forma a atender as diversas demandas da Flem, em todo o território do estado da Bahia.

Cabe mencionar que a Flem atualmente gerencia vários contratos de locação de veículos, gerando um esforço extra aos núcleos de compras, contratos e financeiro.

Neste contexto justifica-se unificar as demandas de locação de veículos em no máximo dois contratos, de forma a atender as necessidades atuais e futuras, reduzindo os esforços dos gestores envolvidos, de forma a ampliar a eficiência e possibilitar a normalidade e continuidade na execução das atividades da Flem.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- Disponibilização, sob demanda, de veículos automotores, de propriedade da LOCADORA, em perfeito estado de conservação, obedecendo as seguintes especificações:

LOTE 1

a) Veículo Tipo Hatchback

LOCAÇÃO de veículo, de passageiro, hatchback, para Transporte Urbano de Pessoal, motorização mínima 1.3, bicomcombustível (gasolina e etanol), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, ano de fabricação mínimo correspondente ao ano anterior à data da solicitação do veículo. DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 1.3, 4 cilindros, potência líquida máxima não inferior a: 78 cv (gasolina) e 78 cv (etanol), comprimento não inferior a 3.780 mm, largura não inferior a 1.660 mm, distância entre eixos não inferior 2.400 mm, sistema de alimentação via injeção eletrônica, capacidade do tanque de combustível não inferior a 45 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização. ACESSÓRIOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e carter. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro total e com tanque cheio.

b) Veículo Tipo Sedan

LOCAÇÃO de veículo, de passageiro, para Transporte Urbano de Pessoal e Equipamentos, sedan, motorização mínima 1.6, bicomcombustível (gasolina e etanol), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, na cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, ano de fabricação mínimo correspondente ao ano anterior à data da solicitação do veículo. DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 1.6, 4 cilindros, potência líquida máxima não inferior a 100 cv (gasolina) e 100 cv (etanol), distância entre eixos não inferior a 2.400mm, sistema de alimentação via injeção eletrônica, capacidade do tanque de combustível não inferior a 50 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização. ACESSÓRIOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e carter.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro total e com tanque cheio.

c) Veículo Tipo Station Wagon

LOCAÇÃO de veículo, de passageiro, para Transporte de Pessoal em Viagem, monovolume, station wagon ou minivan, motorização mínima 1.4, bicombustível (gasolina e etanol), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, ano de fabricação mínimo correspondente ao ano anterior à data da solicitação do veículo. **DADOS TÉCNICOS:** Motorização mínima 1.4, 4 cilindros, potência líquida máxima não inferior a: 78 cv (gasolina) e 78 cv (etanol), capacidade do tanque de combustível não inferior a 45 litros, capacidade do compartimento de carga não inferior a 290 litros, transmissão 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização. **ACESSÓRIOS:** Jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e carter. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro total e com tanque cheio.

d) Veículo Tipo Executivo

LOCAÇÃO de veículo, de passageiro, para Transporte dos Dirigentes da Flem, sedan, motorização mínima 2.0, bicombustível (gasolina e etanol), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, cor preta, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, ano de fabricação mínimo correspondente ao ano anterior à data da solicitação do veículo. **DADOS TÉCNICOS:** Motorização mínima 2.0, 4 cilindros, potência líquida máxima não inferior a: 110 cv (gasolina) e 110 cv (etanol), torque líquido máximo não inferior 17 kgfm, distância entre eixos não inferior a 2.700 mm, capacidade do tanque combustível não inferior a 50 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização. **ACESSÓRIOS:** Vidros elétricos, travas elétricas, retrovisores elétricos, jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e carter. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro total e com tanque cheio.

e) Veículo Tipo Pick-up Simples

LOCAÇÃO de veículo, de carga, para Transporte de Equipamentos e Materiais, carroceria pick-up, motorização mínima 1.4, bicombustível (gasolina e etanol), 02 portas, na cor branca ou prata, ar condicionado, direção hidráulica, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, ano de fabricação mínimo correspondente ao ano anterior à data da solicitação do veículo. **DADOS TÉCNICOS:** Motorização mínima 1.4, 4 cilindros, potência líquida não inferior a 80cv (gasolina) e 80 cv (álcool), comprimento não inferior a 4.400 mm, largura não inferior a 1.600 mm, distância entre eixos não inferior 2.700 mm, sistema de alimentação via injeção eletrônica, transmissão 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização, capacidade de carga não inferior a 680 kg **ACESSÓRIOS:** Jogo de tapetes de borracha **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro total e com tanque cheio.

LOTE 2

f) Veículo Tipo Pick-up Cabine Dupla 4x2

LOCAÇÃO de veículo, de passageiro, para Transporte de Técnicos e Equipamentos em Viagem, carroceria pick-up, motorização mínima 2.0, cabine dupla, bicombustível (gasolina e etanol) ou diesel, tração 4 x 2, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05 ocupantes, na cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, ano de fabricação mínimo correspondente ao ano anterior à data da solicitação do veículo. **DADOS TÉCNICOS:** Motorização mínima 2.0, Tração 4 x 2, 4 cilindros, potência líquida máxima não inferior a 115 cv, capacidade do tanque de combustível não inferior a 60 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização, banco individual para motorista **ACESSÓRIOS:** Jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e carter. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro total e com tanque cheio.

g) Veículo Tipo Pick-up Cabine Dupla 4x4

LOCAÇÃO de veículo, de passageiro, para Atividades em Áreas de Difícil Acesso, carroceria pick-up, motorização mínima 2.5, cabine dupla, bicombustível (gasolina e etanol) ou diesel, tração 4 x 4, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05 ocupantes, cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, ano de fabricação mínimo correspondente ao ano anterior à data da solicitação do veículo. DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 2.5, tração 4 x 4, 4 cilindros, potência líquida máxima não inferior a 140 cv, torque líquido máximo não inferior a 35 Kgfm, capacidade do tanque de combustível não inferior a 70 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização, banco individual para motorista ACESSÓRIOS: Jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e carter CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro total e com tanque cheio.

- Os veículos mencionados nas letras “a” até “g” serão solicitados de acordo com a demanda da Flem para locação diária (com franquia mínima de 150 km/dia) ou mensal (com franquia mínima de 3.000 km/mês), sem motorista.
- A LOCADORA deverá dispor de base operacional na Região Metropolitana de Salvador-BA.
- Em caso de conserto que demande mais de 3 dias, o veículo deverá ser substituído por similar e o deslocamento até o local da troca correrá por conta da LOCADORA.
- Será de responsabilidade da LOCADORA o pagamento de todos os impostos, taxas, seguros etc. dos veículos entregues a Flem.
- A despesa com combustível correrá por conta da LOCATÁRIA.
- Defeitos de fabricação, de qualquer tipo, que se faça notar durante a vigência do contrato, o conserto será de responsabilidade da LOCADORA.

4. PROPOSTA/PREÇO

Nos preços ofertados devem estar incluídos todos os custos necessários para o fiel cumprimento do objeto deste termo de referência, a exemplo de material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, benefícios de todo o pessoal da LOCADORA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais utilizados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela LOCADORA das obrigações.

- Para balizar a avaliação da proposta de preço de cada lote, a mesma deverá ser elaborada com base na seguinte estimativa, para o período de 12 meses:

Tipo Veículo	Qtde. de Diárias	Qtde. de Mensalidades
LOTE 1		
Hatchback	30	270
Sedan	30	85
Station Wagon	30	75
Executivo	-	12
Pick-up Simples	10	65
LOTE 2		
Pick-up Cabine Dupla 4x2	15	40
Pick-up Cabine Dupla 4x4	160	20

5. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A LOCADORA, além das determinações contidas do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela LOCATÁRIA;
- b) responder por imperfeições do objeto contratual, sendo obrigada a substituir o(s) veículo(s) que apresentar(em) defeitos ou estiver(em) fora das especificações previstas no Contrato e no edital;
- c) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à LOCATÁRIA e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- d) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato;
- e) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- f) entregar os veículos em até 2 (dois) dias úteis da solicitação, com tanque cheio e em local a ser definido no ato da solicitação do veículo;
- g) comunicar à LOCATÁRIA, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso;
- h) arcar com os custos de documentação, taxas, manutenção e seguro dos veículos;
- i) arcar com os custos de traslado do veículo até a oficina e em casos de consertos acima de 3 (três) dias, deverá disponibilizar veículo similar.

6. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA, além das obrigações contidas do instrumento convocatório, por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer a LOCADORA os elementos indispensáveis a execução do serviço, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento mensal de acordo com a execução do serviço.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser feito mensalmente, de acordo com o serviço prestado, em até 8 (oito) dias após apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por preposto da CONTRATANTE.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura é de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

- a) A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- b) A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o término do contrato.

ANEXO II**FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018****PROPOSTA DE PREÇO**

Lote	Veículo	Locação	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Hatchback	Diária	30		
	Sedan	Diária	30		
	Station Wagon	Diária	30		
	Pick-up Simples	Diária	10		
	Hatchback	Mensal	270		
	Sedan	Mensal	85		
	Station Wagon	Mensal	75		
	Pick-up Simples	Mensal	65		
	Executivo	Mensal	12		
Valor Global Lote 1					

VALOR GLOBAL DO LOTE 1 = _____

Lote	Veículo	Locação	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
2	Pick-up Cabine Dupla 4x2	Diária	15		
	Pick-up Cabine Dupla 4x4	Diária	160		
	Pick-up Cabine Dupla 4x2	Mensal	40		
	Pick-up Cabine Dupla 4x4	Mensal	20		
Valor Global Lote 2					

VALOR GLOBAL DO LOTE 2 = _____**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** _____**PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:** _____**PRAZO DE PAGAMENTO:** _____

Salvador,dede 2019

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO III

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:
(assinalar)**

() para os efeitos do inciso II do art. 120 da Lei n.º 9.433/05, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

ou

() para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador,dede 2019

Razão Social
CNPJ

ANEXO IV

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador,dede 2019

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO V

**FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
- nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador,dede 2019

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO VI

**FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador,dede 2019

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº XXXX/XX
CONTRATO Nº XXXX/XX

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES** – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A **XXXXX XXXX X XXX**.

A FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES – FLEM, com sede nesta Capital a Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.070/0001-02, neste ato, representada por seu Presidente o **Sr. XXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXX XX**, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **LOCATÁRIA** e a **XXXXXXX XXXXX XXX**, com sede à Avenida XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXX, XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato, através de instrumento procuratório, pelo **Sr. XXXXX XXXXXXXXX XXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, emitida pela SSP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada apenas **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação, com fulcro na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços da **LOCATÁRIA**, instituída pela Resolução nº 007, de 20 de setembro de 2016, do CONAD, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, sob demanda (diária ou mensal), para atender as necessidades da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, de acordo com as especificações e obrigações, descritas neste contrato e no Anexo I, parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços ora contratados a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor Global de R\$ XXXX (XXXXX XXXXX XXX), referente a prestação do serviço efetivamente prestado, sendo que os preços específicos para cada veículo locado estão discriminados no ANEXO I, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º No preço global estabelecido no *caput* desta Cláusula estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive todos os custos com transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela LOCADORA, das obrigações.

§ 2º O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da LOCADORA em até 15 (quinze) dias úteis, após o aceite do produto pela equipe de fiscalização da LOCATÁRIA e do recebimento mensal de cada Nota Fiscal/Fatura apresentada;

§ 3º Havendo erro na fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a LOCADORA tome as providências necessárias à sua correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura após regularização da situação.

§ 4º A LOCATÁRIA poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade devidamente comprovada, na execução dos serviços.

§ 5º No momento da devolução do carro alugado, serão cobradas as diárias do carro, contadas a partir da última fatura emitida, sendo o valor devido calculado proporcionalmente ao valor integral de 1 (um) mês (valor mensal unitário – preços e quantidades) pro rata die.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, é de **XX (XXXXXXXX)** dias.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A **LOCADORA**, além das obrigações contidas neste Contrato, e por determinação legal, obriga-se a:

- a) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela LOCATÁRIA;
- b) responder por imperfeições do objeto contratual, sendo obrigada a substituir o(s) veículo(s) que apresentar(em) defeitos ou estiver(em) fora das especificações previstas neste Contrato e na proposta apresentada;
- c) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na LOCATÁRIA, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à LOCATÁRIA e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- e) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato;
- f) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- g) entregar os veículos em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, com tanque cheio e em local a ser definido no ato da solicitação do veículo;
- h) comunicar à LOCATÁRIA, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso;
- i) arcar com os custos de documentação, taxas, manutenção e seguro dos veículos;
- j) arcar com os custos de traslado do veículo até a oficina e em casos de consertos acima de 3 (três) dias, deverá disponibilizar veículo similar, na forma descrita na Cláusula Nona.

OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A **LOCATÁRIA** além das obrigações contidas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- a) devolver à LOCADORA os veículos locados, na data em que findar os serviços, com tanque cheio;
- b) pagar as multas de trânsito decorrentes de eventuais infrações cometidas pelos motoristas da Locatária durante o período de locação, após comprovação da real ocorrência destas.
- c) fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, sem reduzir ou excluir a responsabilidade da LOCADORA;
- d) efetuar o pagamento à LOCADORA de acordo com as condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO/REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou de Contratos ou Convênios por firmados pela Locatária com Entidades Públicas ou Privados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a LOCADORA à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, em caso de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços da FLEM.

§ 2º A FLEM se reserva no direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 3º A FLEM também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela Contratada.

§ 4º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a LOCADORA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA OITAVA: DA COBERTURA DO SEGURO

No valor unitário de cada veículo está inclusa a cobertura de risco do carro casco em caso de furto, roubo, incêndio ou colisão, com a indenização por custos operacionais nos valores e limites informados no Anexo I. Não estão inclusos na cobertura de risco acessórios e pneumáticos, quando danificados, furtados ou roubados, bem como os custos operacionais.

Parágrafo único: Fica convencionado que a Locatária, para os automóveis entregues, possui as seguintes coberturas (i) de risco para danos corporais causados a terceiros, no limite máximo de R\$200.000,00; (ii) de risco para danos materiais causados a bens de terceiros, no limite máximo de R\$ 50.000,00; e (iii) de risco para danos morais causados a terceiros no limite máximo de R\$ 5.000,00. Quando houver danos materiais causados a terceiros, o Contratante arcará com a indenização por custos operacionais até o limite de R\$ 1.000,00, sempre que comprovadamente for o responsável causador do dano.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

A LOCATÁRIA fará jus à substituição do carro alugado, em caráter temporário, sempre que o tempo de indisponibilidade do carro efetivo seja superior a 04(quatro) horas, por um veículo do mesmo

grupo tarifário. Caso não haja disponibilidade do grupo contratado no momento da substituição, será realizada a substituição por um carro de categoria superior.

Assim que o carro efetivo do contrato estiver disponível, a LOCATÁRIA deverá devolver o carro substituto, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de serem cobradas diárias adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO DOS CARROS

Caso haja necessidade de instalação de adesivos, pinturas especiais, equipamentos ou acessórios no carro alugado esta se sujeitará à autorização prévia, por escrito, da LOCADORA. A retirada dos mesmos e a recuperação do carro ao seu estado original são de responsabilidade da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

Sendo o contrato firmado exclusivamente entre LOCADORA e LOCATÁRIA, o condutor não faz parte do mesmo. Por esse motivo o ressarcimento de eventuais “multas de trânsito” ocorrerá através de reembolso à LOCADORA, e será de responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA, uma vez que:

- a) a grande parte das locadoras paga as multas no período que contempla o desconto adquirido por pagamento antecipado;
- b) a locadora deverá tratar as multas de trânsito tempestivamente de forma que a locatária não tenha os prazos de recurso prejudicados. A locatária possui 02 prazos de defesa, sendo o 1º prazo no ato do recebimento da notificação e o 2º prazo quando a notificação passa a ser multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) atraso injustificado, à juízo da LOCATÁRIA, na execução dos serviços;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização da LOCATÁRIA.

Parágrafo único: No caso de rescisão não cabe, à LOCADORA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida por preposto nomeado pelo Diretor Presidente da Locatária, com poderes para:

- a) acompanhar/fiscalizar a qualidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) transmitir à LOCATÁRIA as determinações que julgar necessárias;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à LOCATÁRIA qualquer defeito ou irregularidade encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da LOCATÁRIA, não eximirá à LOCADORA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade do Salvador para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato, renunciando, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim pactuados, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, XX de XXXXXX de 2019.

**DIRETOR PRESIDENTE – FLEM
LOCATÁRIA**

**XXXXXX XXXXX XX XXXXX XXX
LOCADORA**

TESTEMUNHAS:

**Nome:
CPF:
RG:
Ass:**

**Nome:
CPF:
RG:
Ass:**